

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.088 DE 11 DE ABRIL DE 2002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR DA VELHICE ÂNGELO PASSOS – ASILO DOS VELHOS DE BAIXO GUANDU-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio com o LAR DA VELHICE ÂNGELO PASSOS – ASILO DOS VELHOS DE BAIXO GUANDU-ES, para os fins a que se destina a presente Lei.

**Parágrafo único** O convênio a que se refere o “*caput*” deste artigo destina a execução de forma descentralizada do serviço de assistência de ação continuada no Programa de Apoio a Pessoa Idosa apoiada pelo MPAS/SAS.

**Art. 2º** Se necessário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Orçamento Municipal vigente para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, inclusive abrir crédito especial.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano caso os recursos correspondentes aos meses em atraso sejam repassados a Municipalidade pelo Órgão Governamental de origem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2002.



**ADIRSOM FERRAZ**  
Sec. Munc. De Adm. e Finanças



---

**JOSÉ FRANCISCO DE BARROS**  
Prefeito Municipal